



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 181/2023.

Ao Projeto de Lei nº 181/2023, de minha autoria, que dispõe sobre a “Campanha Municipal do Laço Branco – Pelo Fim da Violência Contra a Mulher” e dá outras providências, proponho o seguinte

SUBSTITUTIVO

“PROJETO DE LEI Nº 181, DE 2023

Institui no Município de Mogi Guaçu a “Campanha Municipal do Laço Branco – Pelo Fim da Violência Contra a Mulher” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Guaçu a “Campanha Municipal do Laço Branco – Pelo Fim da Violência Contra a Mulher”, a ser realizado na primeira semana do mês de dezembro.

§ 1º - O símbolo representativo da “Campanha Municipal do Laço Branco - Pelo Fim da Violência contra a Mulher”, será o Laço Branco.

§ - 2º - A Administração Pública Municipal, visando à divulgação da campanha, poderá realizar entrega de panfletos e folhetos informativos sobre o tema.

Art. 2º A “Campanha Municipal do Laço Branco – Pelo Fim da Violência Contra a Mulher” têm como objetivos:

I – Divulgação de políticas públicas dos direitos da mulher;

II – Realização de fóruns de debates e seminários em espaços públicos, com a possibilidade de participação voluntária de profissionais da área da saúde, segurança pública, educação, entidades assistenciais e representativas, setor privado, conselhos municipais e população.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 3º As ações descritas no Art. 2º poderão ser realizadas pelo Poder Público Municipal, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 18 de setembro de 2023.

Vereadora Delegada Judite de Oliveira
Líder da Bancada do PTB.